



Luís António Pita Ameixa

Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

Mandado

2017/2021, eleito pelo PS

NOTAS BIOGRÁFICAS

Formação

- Licenciatura em Direito.
- Pós-graduação em Direito do Ambiente.
- Doutorando em Ciência Política.
 - Tese: Sistema de Governo Local Português-contributo para a reforma do governo municipal.

Currículo Pessoal

- Advogado.
- Técnico Especialista na Secretaria de Estado das Autarquias Locais.
- Gestor Público do Concelho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. e Empresa de Projetos Imobiliários, S.A.
- Gestor Privado do Conselho e Administração da Fundação RES PUBLICA.
- Conselho de Administração do Conservatório Regional do Baixo Alentejo.
- Diretor Geral da Fundação Antero de Quental.
- Presidente da Assembleia Geral da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo.
- Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo (1994-2005).
- Presidente da Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo (2006-2009).
- Presidente da Assembleia Distrital de Beja.
- Deputado da Assembleia da República.
- Vice-presidente do Grupo Parlamentar do PS.

Contactos

Email:

- geral@cm-ferreira-alentejo.pt
- Tel: (+351) 284 738 700

Áreas de Competência:

- Direção e coordenação geral.
- Convocação e direção das reuniões.
- Representação do município.
- Designar os representantes do município nos conselhos locais.
- Relações institucionais com as Freguesias e outros Organismos e Entidades.
- Publicação de Editais, Informação Municipal e outras Publicações.
- Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município.
- Estratégia e planeamento.
- Proteção Civil e Segurança Pública.
- Gestão dos Recursos Humanos.
- Saúde, higiene e segurança no trabalho.
- Finanças e Contabilidade.
- Informática.
- Armazém.
- Fiscalização Municipal no âmbito da Divisão de Administração Municipal.
- Cemitérios Municipais e Crematório.
- Concessão de Terrenos para Jazigos e Sepulturas Perpétuas.
- Declaração de prescrição de jazigos ou sepulturas perpétuas em situação de abandono.
- Trânsito.
- Juventude.
- Cultura e Património Histórico.
- Oficina da Criança.
- Universidade Popular.
- Biblioteca Municipal;
- Museu e Investigação Histórica.
- Arquivo Municipal.
- As competências previstas no artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (versão atualizada), não delegadas nos Vereadores.
- As competências previstas no artigo 33º da mesma Lei, delegadas por deliberação da Câmara Municipal tomada na primeira reunião do mandato, de acordo com o previsto no artigo 34º da referida Lei, não subdelegadas nos Vereadores.
- Os demais poderes conferidos por lei ou deliberação dos órgãos municipais.

- Em termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República nº 5, 2ª Série, de 8 de janeiro de 2013, os serviços, as unidades e subunidades orgânicas envolvidas são:
 - Serviço de Informação e Promoção Externa – SIPE;
 - Serviço Municipal de Proteção Civil – SMPC;
 - Divisão de Administração Municipal – DAM;
 - Divisão Técnica – DT;
 - Divisão de Cultura e Desporto – DCD.